



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Of. GP-CMF Nº 343/2022.

Fundão/ES, 20 de dezembro de 2022.

À Procuradoria Geral,

Câmara Municipal de Fundão/ES

Prezada,

Em atenção ao **Ofício CJR-CMF no 039/2022**, encaminhado pela Comissão de Justiça e Redação, referente ao pedido de diligências para apreciação do Projeto de Lei nº 89/22, solicito, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, o atendimento do referido expediente.

Solicito por gentileza que a resposta seja remetida eletronicamente para o endereço de e-mail: legislativo@camarafundao.es.gov.br.

Sem mais, renovo os votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2021-2022





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

OFÍCIO CJR-CMF Nº 039/2022

Fundão, 20 de dezembro de 2022.

EXMO. SR. MARSEANDRO LIMA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDÃO – ES

Assunto: Solicitação de Parecer da Procuradora Geral.

O Projeto de Lei 89/2022, que “DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, DE QUE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS MUTUANTES RETENHAM, SOB QUALQUER PRETEXTO, OS SALÁRIOS, SUBSÍDIOS, VENCIMENTOS E/OU PROVENTOS DE SERVIDOR E AGENTE POLÍTICO MUNICIPAL CORRENTISTA PARA QUITAR OU MESMO LIQUIDAR PARCIALMENTE O MÚTUO CONTRATADO, MESMO QUE HAJA CLÁUSULA CONTRATUAL PERMISSIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, ao ser analisado pela Procuradora Legislativa desta Casa de Leis, recebeu parecer pela inadmissibilidade.

Inconformado, o Autor da proposição requereu em plenário, durante a 37ª Sessão Ordinária, audiência da Comissão de Justiça e Redação para manifestação acerca da inadmissibilidade dada ao presente projeto, na forma do parágrafo único do art. 132 do Regimento Interno, tendo sido deferido o requerimento.

Recebidos os autos perante esta Comissão, a mesma não conseguiu entender que a matéria seja de competência privativa do Prefeito, razão pela qual **solicitamos a Vossa Excelência que os autos sejam remetidos para análise e parecer da D. Procuradora Geral desta Casa.**

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339
e-mail: cmfes@ligbr.com.br



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003700300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Ante o exposto, apresentamos nossos votos de estima e Consideração.

ROMENIQUE BORGES

SIMOES:13109449706

Assinado de forma digital por
ROMENIQUE BORGES
SIMOES:13109449706
Dados: 2022.12.20 16:26:33 -03'00'

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339
e-mail: cmfes@ligbr.com.br



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003700300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.